



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS CONCÓRDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2025

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90022/2025

PROCESSO Nº 23351.002904/2025.51

O Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia, com sede na Rodovia SC 283, km 17, Bairro Fragosos, Concórdia, SC, CEP 89.703-720, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.424/0005-00, neste ato representado pela sua Diretora Geral, Alessandra Carine Portolan, nomeada pela Portaria nº 164 de 26 de janeiro de 2024, publicada no D.O.U. de 29 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 2445613, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90022/2025, publicada no PNCP de 13/05/2025, processo administrativo nº 23351.002904/2025.51, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de reagentes de química, física e biologia, para atender as necessidades dos Campi Concórdia; Abelardo Luz; Araquari; Blumenau; Brusque; Camboriú; Fraiburgo; Ibirama; Luzerna; Rio do Sul; Santa Rosa do Sul; São bento do Sul; São Francisco do Sul; Sombrio e Videira, do Instituto Federal Catarinense - IFC especificados no item I do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 90022/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA

CNPJ: 07.944.100/0001-15

ENDEREÇO: RUA CLAUDIO GAZZI, 93 - SAO LUIS - Município / UF: Canoas / Rio Grande do Sul - CEP: 92.420-037

CONTATOS: (51) 3478-2085 - (51) 3032-2085 - E-mail: vendas1@proc9.com.br

RESPONSÁVEL: PEDRO ARTHUR BASSO PROCHNOW - CPF: 014.604.790-76

Item PE	Unidade de Medida	Descrição	Marca Ofertada	Valor Unitário Homologado	Abelardo Luz	Araquari	Blumenau	Brusque	Camboriu	Concórdia	Fraiburgo	Ibirama	Luzerna	Sta Rosa Sul	São Bento do Sul	Sombrio	Videira	Quant. Total
8	LITRO	ACETATO DE ETILA,ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, INFLAMÁVEL, FÓRMULA QUÍMICA: CH3CO2C2H5, PESO MOLECULAR: 88,11 G/MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,5%; CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 141-78-6. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. CONTROLADO POLICIA FEDERAL.	Proc9	R\$ 24,25			0			7		0	0			0		7
9	GRAMA	ACETATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO: FINO COMPOSTO DE CRYSTALS BRANCOS OU INCOLORES, FÓRMULA QUÍMICA: CH3COONA ANIDRO, MASSA MOLECULAR: 82,03, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE; ISENTO DE DNASE, RNASE E INIBIDORES DE PCR, NÚMERO DE REFERÊNCIA	Proc9	R\$ 0,07			0		500		1000	0			0		1500	

	QUÍMICA: CAS 127-09-3. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO CONTENDO 500 g. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO.												
10	GRAMA CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 5970-45-6. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO CONTENDO 500 g. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO.	Proc9	R\$ 0,1000		0		500		0	0	0		500
13	GRAMA ÁCIDO 3,5-DINITROSSALICÍLICO PA- ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO À AMARELO ESVERDEADO, INODORO; PESO MOLECULAR: 228,12 G/MOL; FORMULA QUÍMICA((O2N)2C6H2-2-(OH)CO2H); GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 98%; NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS: 609-99-4 .UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO CONTENDO 25 g. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA:	Proc9	R\$ 4,02	100	0		0		0	25	0		125

	MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO.												
16	GRAMA ÁCIDO BÓRICO P.A., ASPECTO FÍSICO: PÓ CRYSTALINO BRANCO, SOLÚVEL EM ÁGUA, PESO MOLECULAR: 61,83 G/MOL. FÓRMULA QUÍMICA: H ₃ BO ₃ ; GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,5%; NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS Nº 10043-35-3; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO CONTENDO 500 g. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. APRESENTAR FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS). CONTROLADO POLICIA FEDERAL.	Proc9	R\$ 0,0300	500	0		3000		500	0	0		4000
22	LITRO ÁCIDO FOSFÓRICO. ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR, INODORO; FÓRMULA QUÍMICA: H ₃ PO ₄ ; PESO MOLECULAR: 98,00 G/MOL; TEOR DE PUREZA: MÍNIMO DE 85%; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A.; NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7664- 38-2; MARCA DE REFERÊNCIA DINÂMICA OU SIMILAR. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO CONTENDO 1 LITRO. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA:	Proc9	R\$ 86,36		0		4		0	0	0		4

		MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO.												
42	LITRO	ÁLCOOL AMÍLICO (PENTÍLICO), ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR DESAGRADÁVEL, FÓRMULA QUÍMICA: C5H12O (ÁLCOOL ISOAMÍLICO; 3-METIL-1- BUTANOL), PESO MOLECULAR: 88,15 G/MOL; GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,8%; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 123- 51-3. COM CERTIFICADO DE QUALIDADE E FISPQ E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS,	Proc9	R\$ 64,04		0		6		0	0		0	6
50	GRAMA	ALFA-NAFTOL OU 1-NAFTOL , ASPECTO FÍSICO: PÓ CRISTALINO OU ESCAMAS BRANCAS A AMARELADAS. FÓRMULA QUÍMICA: C10H7OH; PESO MOLECULAR: 144.17 G/MOL. GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE PA; NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS: 90- 15-3; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO CONTENDO 100 g. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO.	Proc9	R\$ 0,8900	100	0		100		0	0		0	200
52	LITRO	ANIDRIDO ACÉTICO. ASPECTO	Proc9	R\$ 34,19		0		3		0	0		0	3

	FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR, TRANSLÚCIDO, ODOR PICANTE; FÓRMULA QUÍMICA: CH3CO)2; PESO MOLECULAR: 102,09 G/MOL; O, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 98,5%; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: 108-24-7. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO CONTENDO 1 LITRO. APRESENTAR FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS). CONTROLADO POLICIA FEDERAL. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO.												
55	FRASCO 100 MILILITRO	BÁLSAMO DO CANADÁ. ORIGEM: RESINA EXTRAÍDA DA MADEIRA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO, COR: AMARELO-CLARA; DENSIDADE: 0,99 G/ML. VALIDADE NA DATA DE ENTREGA: MÍNIMO 70% DO PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO CONTENDO 100 ml.	Proc9	R\$ 39,91	1	0	0	1	0	0	2		
57	GRAMA	BICARBONATO DE SÓDIO. ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO, FINO; FÓRMULA QUÍMICA: NaHCO3 PA; PESO MOLECULAR: 84,01 G/MOL; GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%. CARACTERÍSTICA	Proc9	R\$ 0,0200	1.000	2000	5500	1000	2000	1500	0	13000	

	ADICIONAL: REAGENTE P.A.; NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS: 144-55-8. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO CONTENDO 500 g. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS NA DATA DA ENTREGA.,												
60	GRAM A	BROMETO DE TETRABUTILAMÔNIO. ASPECTO FÍSICO: PÓ CRISTALINO OU CRISTAIS BRANCOS; FÓRMULA QUÍMICA: CH3CH2CH2CH2)4N(BR); PESO MOLECULAR: 322,37 G/MOL; GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A.; NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 1643-19-2. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE 100 g. VALIDADE NA DATA DE ENTREGA: MÍNIMO 70% DO PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO.	Proc9	0,66		0		200		0	0	0	200
71	GRAM A	CARBONATO DE CÁLCIO. ASPECTO FÍSICO: PRECIPITADO, PÓ BRANCO, FINO, INODORO, HIGROSCÓPICO; FÓRMULA QUÍMICA: CACO3; PESO MOLECULAR: 100,09 G/MOL; GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A.; NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 471-34-1. UNIDADE DE	Proc9	R\$ 0,0200	500	0		500		1000	0	0	2000

	FORNECIMENTO: FRASCO CONTENDO 500 g. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO.												
74	GRAMA ADICIONAL: REAGENTE P.A.; NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 6132-04-03. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO CONTENDO 500 g. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO.	CITRATO DE SÓDIO DIHIDRATADO. ASPECTO FÍSICO: , CRISTAL FINO; PESO MOLECULAR: 294,1 G/MOL; FÓRMULA QUÍMICA: C6H5NA3O7.2H2O, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%; CARACTERÍSTICA	Proc9	R\$ 0,0500	500	0	500		0	0	0	1000	
77	GRAMA CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A.; NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 10043-52-4. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO CONTENDO 500 g. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE	CLORETO DE CÁLCIO. ASPECTO FÍSICO: CRISTAL HIGROSCÓPICO, INCOLOR, INODORO; FÓRMULA QUÍMICA: CACL2 ANIDRO; MASSA MOLECULAR::: 110,99 G/MOL; GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 95%;	Proc9	R\$ 0,06	2000		1000		0	0	0	3000	

		VALIDADE DO PRODUTO.													
78	GRAMA	CLORETO DE COBRE. ASPECTO FÍSICO: PÓ; FÓRMULA QUÍMICA: CUCL (CLORETO DE COBRE I ANIDRO); PESO MOLECULAR: 99,01 G/MOL; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. ACS; PUREZA MÍNIMA: PUREZA MÍNIMA DE 97%; NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7758-89-6. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO CONTENDO 500 g. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO.	Proc9	R\$ 0,8500		0		500		0	0	0		500	
81	GRAMA	CLORETO DE POTÁSSIO. ASPECTO FÍSICO: PÓ OU CRISTAL BRANCO, INODORO; FÓRMULA QUÍMICA: KCL; MASSA MOLECULAR: 74,55 G/MOL; GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. ACS ISO; NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7447-40-7. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO CONTENDO 500 g. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO.	Proc9	R\$ 0,0500		0		0	1000	0	0	0		1000	
88	CONJUNTO	CONJUNTO - KIT - CORANTE PARA COLORAÇÃO DE GRAM, CORANTE, LÍQUIDO, EM FRASCOS SEPARADOS CONTENDO CRISTAL VIOLETA, LUGOL. ETANOL +	Proc9	R\$ 76,32	5	3	0	4	0		0	0	0	12	

		ACETONA E FUCSINA BÁSICA, KIT COMPOSTO POR QUATRO FRASCOS DE 500ml CADA. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO.													
91	FRASCO	CORANTE CITOLOGICO. TIPO: GIEMSA. ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. FRASCO COM 500ml. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO.	Proc9	R\$ 44,43		1	0		0		0	1		0	2
94	LITRO	CORANTE HISTOLÓGICO. TIPO: HEMATOXILINA SEGUNDO HARRIS, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO CONTENDO 1 LITRO. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO.	Proc9	R\$ 182,16		1	0		3		0	0		0	4
97	LITRO	CORANTE. TIPO: LUGOL FORTE, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SOLUÇÃO A 5%. FRASCO CONTENDO 1 LITRO . VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS NA DATA DE ENTREGA.	Proc9	R\$ 160,18	5	3	0	1	0		0	1		0	10
103	CONJUNTO	CORANTE. TIPO: HISTOKITS - KITS PARA HISTOPATOLOGIA -ÁCIDO PERIÓDICO DE SCHIFF (PAS). KIT DE COLORAÇÃO PARA DEMONSTRAÇÃO DE FUNGOS EM CORTES HISTOLÓGICOS. (QUANTIDADE	Proc9	R\$ 625,31			0		1		0	0		0	1

	SUFICIENTE PARA 60 TESTES). ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. COMPOSIÇÃO: SOLUÇÃO ÁCIDO PERIÓDICO, REAGENTE SCHIFF. COMPONENTES ADICIONAIS: HEMATOCILINA. PRAZO VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO.												
104	CONJUNTO	CORANTE. TIPO: HISTOKITS - KITS PARA HISTOPATOLOGIA - TRICRÔMIO DE MASSON. KIT DE COLORAÇÃO PARA TECIDO CONJUNTIVO. DEMONSTRA GAMETAS, NÚCLEOS, NEUROFIBRILAS, NEUROGLIA, COLÁGENO, CERATINA, FIBRILAS INTRACELULARES, IMAGEM NEGATIVA DO COMPLEXO DE GOLGI. (QUANTIDADE SUFICIENTE PARA 60 TESTES). COMPOSIÇÃO HEMATOXILINA WEIGERT, ÁCIDO PÍCRICO; COMPONENTES ADICIONAIS: FUCSINA MALLORY, AZUL ANILINA MASSON. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT. PRAZO VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO.	Proc9	R\$ 518,54		0		1		0	0	0	1
105	CONJUNTO	CORANTE. TIPO: HISTOKITS - KITS PARA HISTOPATOLOGIA – FONTANA MASSON. KIT DE COLORAÇÃO PARA DEMONSTRAÇÃO DE PIGMENTOS DE MELANINA EM CORTES HISTOLÓGICOS. (QUANTIDADE SUFICIENTE PARA 60 TESTES).	Proc9	R\$ 625,31		0		1		0	0	0	1

		CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TIOSSULFATO, EOSINA. COMPONENTES: PRATA AMONIACAL, CLORETO DE OURO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT. PRAZO VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO.												
109	LITRO	DICLOROMETANO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO CLARO, INCOLOR; FÓRMULA QUÍMICA: CH ₂ CL ₂ ; MASSA MOLECULAR: 84,93 G/MOL; GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A.; NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 75- 09-2; APRESENTAR FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS).	Proc9	R\$ 51,48		0		3		0	0		0	3
139	GRAMA	ENXOFRE. ASPECTO FÍSICO: EM PÓ PURÍSSIMO. FÓRMULA QUÍMICA: S ₈ ; PESO MOLECULAR: 256,53 G/MOL; GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,5%; NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7704-34- 9UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO CONTENDO 500 g. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.	Proc9	R\$ 0,0300		0		500		0	0		0	500
147	QUILOGRAMA	FOSFATO DE POTÁSSIO. ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO CRISTALINO, INODORO; FÓRMULA QUÍMICA:	Proc9	R\$ 122,76		0		2		0	0		0	2

	K2HPO4 (DIBÁSICO ANIDRO); PESO MOLECULAR: 174,18 G/MOL; TEOR DE PUREZA: PUREZA METÁLICA MÍNIMA DE 99,99%; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A.; NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7758-11-4; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 1 Kg. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO.												
148	QUILO GRAM A	FOSFATO DE POTÁSSIO. ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO CRISTALINO, INODORO; FÓRMULA QUÍMICA: KH2PO4 (MONOBÁSICO ANIDRO); PESO MOLECULAR: 136,09 G/MOL; TEOR DE PUREZA MÍNIMA DE 99%; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A.; NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7778-77-0. FRASCO DE VIDRO CONTENDO 1KG. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO.	Proc9	R\$ 68,42		0		1		0	0	0	1
158	GRAM A	HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO. ASPECTO FÍSICO: ESCAMA OU LENTILHA BRANCA, INODORA, HIGROSCÓPICA; PESO MOLECULAR: 56,11 G/MOL; FÓRMULA QUÍMICA: KOH, GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 85%; CARACTERÍSTICA ADICIONAL:	Proc9	R\$ 0,1100		0		1500		0	0	0	1500

		REAGENTE ACS; NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 1310-58-3. CONTROLADO POLICIA FEDERAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO CONTENDO 500 g.												
160	LITRO	HIPOCLORITO DE SÓDIO. ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO AMARELO ESVERDEADO, CONCENTRAÇÃO: TEOR MÍNIMO DE 12 % DE CLORO ATIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTABILIZADO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO CONTENDO 1 LITRO. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO.	Proc9	R\$ 20,00		2	0	1	19		0	0	0	22
164	GRAM A	IODATO DE POTÁSSIO. ASPECTO FÍSICO: PÓ CRYSTALINO BRANCO E INODORO, PESO MOLECULAR 214 G/MOL; FÓRMULA QUÍMICA: KIO3 ANIDRO; GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,5%; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. ACS; NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7758-05-6. APRESENTAR FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS). UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO CONTENDO 500 g	Proc9	R\$ 0,9700		0		1000		0	0	0	1000	
166	GRAM A	IODO. ASPECTO FÍSICO: CRISTAL PRETO AZULADO, DE BRILHO METÁLICO; PESO MOLECULAR: 253,81 G/MOL; FÓRMULA QUÍMICA: I2; TEOR DE PUREZA:	Proc9	R\$ 1,55		0		500		500	0	0	1000	

		PUREZA MÍNIMA DE 99,8%; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: RESSUBLIMADO, REAGENTE P.A. ACS ISO; NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7553-56-2. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO CONTENDO 500 g CONTROLADO POLICIA FEDERAL.												
167	LITRO	IODO. CONCENTRAÇÃO: A 10%; FORMA FARMACÊUTICA TINTURA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO CONTENDO 1 LITRO. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. CONTROLADO POLICIA FEDERAL.	Proc9	R\$ 223,00	1	17	0	0	0	0	0	0	0	18
171	GRAM A	LACTOSE MONOHIDRATADA P.A.- ACS . ASPECTO FÍSICO: PÓ CRISTALINO BRANCO A ESSBRANQUIÇADO, INODORO; FÓRMULA QUÍMICA: C12H22O11H20; PESO MOLECULAR: 360,31 G/MOL; GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, PADRÃO DE REFERÊNCIA ANALÍTICO; NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 5989-81-1. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS NA DATA DE ENTREGA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO CONTENDO 100 g.	Proc9	R\$ 0,11			0	100		0	0	0	500	600
181	GRAM	MOLIBDATO DE AMÔNIO. ASPECTO	Proc9	R\$ 1,15			0	500		0	0	0	0	500

	A	FÍSICO: PÓ CRYSTALINO BRANCO A LEVEMENTE AMARELADO; PESO MOLECULAR: 1235,86 G/MOL; FÓRMULA QUÍMICA: (NH4)6MO7O24·4H2O (HEPTAMOLIBDATO, TETRAHIDRATADO); GRAU DE PUREZA: TEOR DE MOO3 81,0% A 83,0%; PUREZA MÍNIMA DE 99,0%; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. ACS ISO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 12054-85-2. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO CONTENDO 250 g.											
186	GRAM A	NITRATO DE SÓDIO. ASPECTO FÍSICO: CRISTAL BRANCO, INODORO, HIGROSCÓPICO; FÓRMULA QUÍMICA: NANO3; PESO MOLECULAR: 84,99 G/MOL; GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A.; NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7631-99-4. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO CONTENDO 500 g	Proc9	R\$ 0,0500		0		500		0	0	0	500
187	GRAM A	NITRITO DE SÓDIO. ASPECTO FÍSICO: GRÂNULOS BRANCO, AMARELADOS, CRISTALINOS, INODOROS; FÓRMULA QUÍMICA: NANO2; PESO MOLECULAR: 68,99 G/MOL; GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A.; NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7632-00-	Proc9	R\$ 0,0300		0		500		0	0	0	500

	0. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO CONTENDO 500 g													
188	GRAMA	NITROFENOL. ASPECTO FÍSICO: PÓ; FÓRMULA QUÍMICA: C6H5NO3 (4-NITROFENOL, SINÔNIMO: p-NITROFENOL); PESO MOLECULAR: 139,11 G/MOL; PUREZA MÍNIMA: PUREZA MÍNIMA DE 99%; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A.; NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 100-02-7. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO CONTENDO 25 g. VALIDADE NA DATA DE ENTREGA: MÍNIMO 70% DO PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO.	Proc9	R\$ 0,87		25	0		50		0	0	0	75
189	FRASCO 100 MILILITRO	ÓLEO DE IMERSÃO, USO PARA MICROSCOPIA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, TRANSPARENTE, DENSIDADE 1,515 G/CM. VALIDADE NA DATA DE ENTREGA DE NO MÍNIMO 70% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO CONTENDO 100 ml.	Proc9	R\$ 19,90		6	0		4	8		0	0	0
190	GRAMA	OXALATO DE POTÁSSIO. ASPECTO FÍSICO: PÓ OU CRISTAL BRANCO, INODORO; FÓRMULA QUÍMICA: K2(COO)2.H2O; MASSA MOLECULAR: 184,23 G/MOL; GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,5%; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., ACS; NÚMERO DE	Proc9	R\$ 0,1400			0			500		0	0	500

		REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 6487-48-5. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO CONTENDO 500 g												
191	QUILO GRAM A	PARAFINA. ASPECTO FÍSICO: HISTOLÓGICA PURIFICADA, SÓLIDA, BRANCA; DENSIDADE: 0.770 A 0.790 G/CM3; PONTO DE FUSÃO: 56 A58 ºC. APRESENTAÇÃO: EM LENTILHA ou GRANULADO, .CAS: 8002-74-2. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO CONTENDO 1 Kg. VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A UM ANO NA DATA DA ENTREGA	Proc9	R\$ 62,22		0		5		0	0	0		5
193	GRAM A	PERMANGANATO DE POTÁSSIO. ASPECTO FÍSICO: PÓ CRISTALINO MARROM VIOLÁCEO, INODORO; FÓRMULA QUÍMICA: KMNO4; PESO MOLECULAR: 158,03 G/MOL; GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. ACS; NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7722-64-7. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO CONTENDO 500 g CONTROLADO POLICIA FEDERAL.	Proc9	R\$ 0,0700		0	1000	3000		0	0	0		4000
194	FRASCO 1000 MILILITRO	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), CONCENTRAÇÃO: 40 VOLUMES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO CONTENDO 1000 ml.	Proc9	R\$ 29,56		0		2		1	0	0		3
213	GRAM A	RESORCINOL. ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO, CRISTALINO, ODOR CARACTERÍSTICO; FÓRMULA QUÍMICA: C6H6O2 (BENZENO-1,3-DIOL); PESO MOLECULAR: 110,11	Proc9	R\$ 0,2700	100	0		0		100	0	0		200

		G/MOL; TEOR DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A.; NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 108-46-3. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO CONTENDO 100 g.												
215	FRASCO COM 500 GRAMAS	SÍLICA GEL AZUL. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: SiO ₂ ; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INDICADOR DE UMIDADE; MASSA MOLECULAR: 60,8 G/MOL; GRANULOMETRIA: 4 A 8 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO CONTENDO 500 g.	Proc9	R\$ 50,30	8	2	4	3	0	0	3	0	20	
218	LITRO	SOLUÇÃO DORNIC N/9. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: NAOH (HIDRÓXIDO DE SÓDIO 0,11N ou N/9). CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PARA ANÁLISE DE LEITE. UNIDADE DE FRONCIMENTO: FRASCO CONTENDO 1 LITRO. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO.	Proc9	R\$ 15,20	1	0		1	1	0	0	0	3	
227	GRAMAS	SULFANILAMIDA. ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO, INODORO; FÓRMULA QUÍMICA: C ₆ H ₈ N ₂ O ₂ S; PESO MOLECULAR: 172,21 G/MOL; GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE PA; NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 63-74-1. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO CONTENDO 100 g. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS NA	Proc9	R\$ 0,5500	0			200	0	0	0	0	200	

230	GRAMA	SULFATO DE CÁLCIO DE ALTA/ULTRA PUREZA. ASPECTO FÍSICO: PÓ GRANULAR BRANCO, INODORO. FÓRMULA QUÍMICA: CASO4.2H2O(DIHIDRATADO) / (CASO4 – GYPSUM) ; PESO MOLECULAR: 1720,17 G/MOL; GRAU DE PUREZA; PUREZA MÍNIMA DE 99%. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PRECIPITADO, REAGENTE PA,ACS; NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 10101-41-4. UTILIZADO PARA AUMENTAR DUREZA DE ÁGUA ÁGUA CERVEJEIRA NA PRODUÇÃO DE CERVEJAS ESCURAS E/OU ENCORPADAS. EMBALAGEM PLÁSTICA OU DE VIDRO COM TAMPA ROSQUEADA. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS NA ENTREGA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO CONTENDO DE 25GR.	Proc9	R\$ 0,26		0		0		0	0	0	50	50
231	GRAMA	SULFATO DE COBRE II - PENTAHIDRATADO. ASPECTO FÍSICO: FINO CRISTAL AZUL; COMPOSIÇÃO QUÍMICA: CUSO4.5H2O, PESO MOLECULAR: 249,68 G/ML; GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 98%; NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS: 7758-99-8. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO CONTENDO 500 g, VALIDADE MÍNIMA DE 03 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	Proc9	R\$ 0,090		0		0	500	0	0	0	500	500

232	GRAMA	SULFATO DE MAGNÉSIO. ASPECTO FÍSICO: CRISTAL INCOLOR, BRILHANTE, INODORO, AMARGO; FÓRMULA QUÍMICA: MGSO4.7H2O; MASSA MOLECULAR: 246,48 G/MOL; TEOR DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A.; NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 10034-99-8. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO CONTENDO 500 g	Proc9	R\$ 0,0300	0	2500	0	0	0	2500
233	GRAMA	SULFATO DE SÓDIO. ASPECTO FÍSICO: FINOS GRÂNULOS BRANCOS CRISTALINOS, INODOROS. FÓRMULA QUÍMICA: NA2.SO4 ANIDRO; PESO MOLECULAR: 142,04 G/MOL; GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. ACS; NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7757-82-6. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO CONTENDO 500 g	Proc9	R\$ 0,0300	0	2000	0	0	0	500
234	GRAMA	SULFATO DE ZINCO HEPTAHIDRATADO. ASPECTO FÍSICO: PÓ OU CRISTAL, INCOLOR OU BRANCO; FÓRMULA QUÍMICA: ZNSO4.7H2O; MASSA MOLECULAR: 287,54 G/MOL; GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%; REAGENTE ACS; NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7446-20-0. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. UNIDADE DE	Proc9	R\$ 0,06	0	0	500	0	0	500

		FORNECIMENTO: FRASCO CONTENDO 500 g													
235	GRAMA	SULFITO DE SÓDIO. ASPECTO FÍSICO: PÓ CRISTALINO OU GRANULADO BRANCO; FÓRMULA QUÍMICA: NA ₂ SO ₃ (ANIDRO); PESO MOLECULAR: 126,04 G/MOL; GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 98%; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A.; NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7757-83-7. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO CONTENDO 500 g	Proc9	R\$ 0,0500		0		2000		0	0		0	2000	
237	GRAMA	TARTARATO DE SÓDIO E POTÁSSIO. ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO OU CRISTAL INCOLOR, INODORO; FÓRMULA QUÍMICA: NAKC ₄ H ₄ O ₆ .4H ₂ O; PESO MOLECULAR: 282,22 G/MOL; GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. ACS ISO; NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 6381-59-5. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO CONTENDO 500 g	Proc9	R\$ 0,09	500	0		0		0	0		0	500	
238	GRAMA	TETRABORATO DE SÓDIO. ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO, CRISTALINO, INODORO; FÓRMULA QUÍMICA: NA ₂ B ₄ O ₇ .10H ₂ O (DECAHIDRATADO); PESO MOLECULAR: 381,37 G/MOL; TEOR DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,5%; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. ACS ISO; NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 1303-96-	Proc9	R\$ 0,04		0		500		0	0		0	500	

		4. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO CONTENDO 500 g												
239	GRAMA	TIOSULFATO DE SÓDIO. ASPECTO FÍSICO: CRISTAL INCOLOR OU BRANCO, INODORO; FÓRMULA QUÍMICA: NA ₂ S ₂ O ₃ .5H ₂ O; PESO MOLECULAR: 248,18 G/MOL; GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,5%; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. ACS ISO; NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 10102-17-7. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO CONTENDO 500 g	Proc9	R\$ 0,07		0		0		500	0		0	500

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. A quantidade é prevista para aquisição em até 12 meses (vigência inicial da Ata SRP). Em havendo prorrogação do prazo, os quantitativos serão definidos com o respectivo fornecedor do item.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia**, localizado à ROD. SC 283 – KM 17 – S/Nº - FRAGOSOS – CEP 89703-720- CONCÓRDIA/SC.

3.2. Órgãos participantes:

1. Instituto Federal Catarinense – Campus Avançado Abelardo Luz - Assentamento José Maria, Estrada da Produção KM 25, Interior, s/n, Centro. CEP: 89830-000 , Abelardo Luz/SC. Telefone: (47) 3331-7880;

2. Instituto Federal Catarinense – Campus Araquari Rodovia BR 280, km 27, nº 5.200 – Bairro Colégio Agrícola. CEP: 89245-000. Araquari/SC- Telefone: (47) 3803-7200

3. Instituto Federal Catarinense – Câmpus Blumenau Rua Bernardino José de Oliveira, nº 81, Bairro Badenfurt. CEP 89.070-270. Blumenau/SC - Telefone: (47) 3702-1700

4. Instituto Federal Catarinense – Câmpus Brusque - Avenida Hugo Shlösser, nº 605, bairro Jardim Maluche. CEP 88.354-300, Brusque/ SC - Telefone: (47) 3212-0000

5. Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú - Rua Joaquim Garcia, s/nº – Centro, CEP 88.340-055, Camboriú/SC- Telefone: (47) 2104-0800

6. Instituto Federal Catarinense – Câmpus Fraiburgo - Rua Cruz e Souza, nº 89- Centro. CEP 89.580-000, Fraiburgo/SC - Telefone: (49) 3202-8800

7. Instituto Federal Catarinense – Câmpus Ibirama - Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 3006 – Bairro Bela Vista. CEP 89.140-000, Ibirama/SC - Telefone: (47) 3357 6200

8. Instituto Federal Catarinense – Câmpus Luzerna Rua Vigário Frei João, nº 550 – Centro. CEP 89.609-000, Luzerna/SC - Telefone: (49) 3523-4300

9. Instituto Federal Catarinense – Câmpus Rio do Sul - Sede: Estrada do Redentor, nº 5665, Bairro Canta Galo, CEP 89163-356 – Rio do Sul/SC - Fone/Fax:(47)3531-3700

10. Instituto Federal Catarinense – Câmpus Santa Rosa do Sul - Rua das Rosas, s/n, Vila Nova. CEP: 88.965-000. Santa Rosa do Sul/SC - Telefone: (48) 3534-8000

11. Instituto Federal Catarinense – Câmpus São Bento do Sul - Rua Paulo Chapiwsky, Bairro Centenário, nº 931. CEP: 89-283-063. São Bento do Sul/SC - Telefone: (47) 3188-1700

12. Instituto Federal Catarinense – Câmpus São Francisco do Sul, Rodovia Duque de Caxias, 6628, Iperoba.CEP: 89240-000. São Francisco do Sul /SC

13. Instituto Federal Catarinense – Câmpus Sombrio - Av. Prefeito Francisco Lumertz Junior, 931 – Januária. CEP: 88960-000. Sombrio/SC - Telefone: (48) 3533-4001

14. Instituto Federal Catarinense – Câmpus Videira - Rodovia SC 135, Km 125, Campo Experimental. CEP: 89.564-590. Videira/SC - Telefone: (49) 3533-4900

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedações a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens,

fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. A empresa concorda que seus dados e de seus representantes legais sejam divulgados no sítio do Instituto Federal Catarinense, por meio da publicação desta ata de registro de preços, termo de contrato, arquivos eletrônicos em sistema da instituição, e demais documentos decorrentes deste processo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Concórdia – SC, 10 de Junho de 2025.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)



ATA Nº 1541/2025 - CCLIC/CON (11.01.04.01.02.01.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 12/06/2025 13:08)

ALESSANDRA CARINE PORTOLAN

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/CON (11.01.04.01)

Matrícula: ####456#3

(Assinado digitalmente em 12/06/2025 10:18)

ANDRE MEINE

ANALISTA DE TEC DA INFORMACAO

ACLC/CON (11.01.04.83)

Matrícula: ####865#2

(Assinado digitalmente em 12/06/2025 15:21)

IVANETE MARIA DE OLIVEIRA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

CCLIC/CON (11.01.04.01.02.01.01)

Matrícula: ####533#4

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: 1541, ano: 2025, tipo: ATA, data de emissão: 12/06/2025 e o código de verificação: 2b2e7eea8b